

INTERESSADO: Wellington Quesado de Menezes Holanda

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Silva Holanda, na Bonny Eagle High School, localizada na cidade de Standish, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período setembro de 2022 a junho de 2023, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO Nº 06905279/2023 | **PARECER Nº** 424/2023 | **APROVADO EM:** 9/8/2023

I – RELATÓRIO

Wellington Quesado de Menezes Holanda, mediante o processo nº 06905279/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Silva Holanda, na Bonny Eagle High School, localizada na cidade de Standish, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período setembro de 2022 a junho de 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

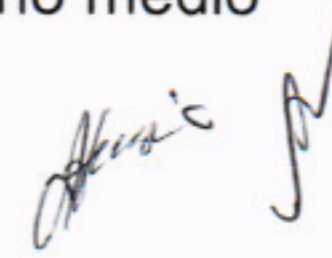
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriel Silva Holanda, na Bonny Eagle High School, localizada na cidade de Standish, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período setembro de 2022 a junho de 2023, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: JAA





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. /Parecer nº 424/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de agosto de 2023.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da Ceb

Ada P. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA